

## Medida defendida pela CNI já gerou benefício de R\$ 2,2 bilhões às empresas Compensação cruzada reduz o acúmulo de saldos credores de tributos federais

Entre setembro e novembro, foram compensados R\$ 2,2 bilhões de créditos tributários federais para o abatimento de débitos previdenciários, segundo informa o documento “Balanço das Ações de Simplificação” da Receita Federal do Brasil (RFB). Esse tipo de compensação, conhecida como cruzada, passou a ser permitida em agosto de 2018 e já mostra a dimensão da sua importância para a redução do acúmulo de créditos tributários das empresas, sobretudo no setor industrial.

A CNI defende essa possibilidade de compensação desde 2007, quando ocorreu a unificação da Secretaria da Receita Previdenciária com a Secretaria da Receita Federal. Em maio de 2016, a proposta foi incluída no documento “Agenda para o Brasil sair da crise: 2016-2018”, entregue pelo Presidente da CNI ao Presidente da República, Michel Temer.

Em dezembro de 2016, o Governo Federal anunciou um conjunto de medidas para acelerar o crescimento econômico do Brasil, entre elas a compensação cruzada. Em maio de 2018, após constante atuação da CNI, tanto no âmbito do Legislativo como do Executivo, a compensação foi permitida, por meio da aprovação do PL 8.456/2017 (convertido na Lei 13.670/2018). Contudo, a operacionalização da compensação somente seria possível com a implementação do eSocial, a partir da competência de agosto de 2018, quando as empresas passaram efetivamente a fazer abatimento dos créditos tributários com os débitos previdenciários.

Apesar dos significativos avanços, há pontos a serem aperfeiçoados na Lei 13.670/2018: excluir a vedação à compensação de créditos com débitos do Imposto de Renda recolhido por estimativa e à compensação de créditos tributários no caso de abertura de procedimento fiscal. A CNI já defendeu tais aperfeiçoamentos na RFB e no Congresso Nacional e agora trabalha pela aprovação do PLS 405/2018.